



MIGUEL SILVA

Ministério das Finanças optou pela estratégia de renegociar contratos com os bancos

PROCURADORIA ACONSELHA LEVAR SWAPS A TRIBUNAL

João Madeira*

joao.madeira@sol.pt

A Procuradoria-Geral da República analisou a informação das Finanças e deu indicação de que há bases para o Estado pedir em tribunal a anulação dos contratos de alto risco, sobretudo os do Santander. O Governo decidiu esgotar primeiro as hipóteses de negociação com os bancos.

A Procuradoria-Geral da República manteve contactos informais com o Ministério das Finanças para avaliar a possibilidade de o Estado levar a tribunal os contratos de alto risco assinados por empresas públicas de transporte. E deu indicações ao Governo de que há condições para conseguir a anulação dos *swaps*, se o Estado optar pela via litigiosa – o que ainda não aconteceu. Para isso, o Executivo tem de dar essa indicação ao Ministério Público.

Recorde-se que a Procuradoria recebeu informações das Finanças sobre os contratos e, em Junho, anunciou a abertura de quatro inquéritos, que estão na fase de investigação. Num comunicado, a PGR, Joana Marques Vidal, admitiu ainda estar a «ponderar» a instauração dos «procedimentos judiciais adequados nas áreas cível e administrativa», no «âmbito das suas competências estatutárias».

Segundo o SOL apurou, a Procuradoria comunicou entretanto às Finanças que há bases legais para o Estado colocar acções nos tribunais portugueses, pedindo a anulação dos contratos que se revelaram rui-

nosos para as empresas públicas – nomeadamente os do Santander com a Carris, os STCP e as empresas do Metro de Lisboa e Porto.

Até agora, o Governo optou por renegociar com os bancos os termos dos *swaps* e tentar reduzir os encargos das empresas com os juros. A decisão foi tomada depois de um parecer da sociedade de advogados Cardigos, que também admitiu a interposição de acções em tribunal, mas apenas depois de esgotada a via negocial com os bancos.

A proposta de estratégia para lidar com os *swaps* enviada pela Cardigos à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), a que o SOL teve acesso, aponta várias falhas que poderiam resultar na nulidade dos contratos. Por um lado, nota-se que a celebração de contratos com intuito especulativo vai contra o objecto social das empresas públicas e viola os respectivos limites legais e estatutários – pelo que a «nulidade dos respectivos contratos pode ser arguida a todo o tempo por qualquer interessado». Por outro lado, o facto de não ter havido 'visto' do Tribunal de Contas poderia resultar na «inefi-

cácia dos contratos» – ou seja, lê-se no parecer, «tudo o que tiver sido prestado ao abrigo desses contratos deve ser restituído».

O escritório admite até que a eventual «falta de preparação» ou «sofisticação» dos administradores que contrataram os *swaps* poderia ser utilizada para reforçar a argumentação. A sociedade de advogados desaconselhou, contudo, a via litigiosa. O Governo não deve «nunca abdicar de sustentar a ideia de que não põe de parte o recurso aos tribunais portugueses», através de «tomadas de posição fortes» e uma «determinação muito firme», mas a estratégia deve «asentar numa primeira fase na opção de negociar banco a banco».

O problema da jurisdição

Um dos problemas de ir para tribunal seria, segundo a Cardigos, a área de jurisdição de eventuais processos. Os contratos *swap* prevêem que os litígios sejam dirimidos pela lei do Reino Unido – onde o Santander, aliás, já interpôs acções. E o escritório entende não haver motivos para que a legislação nacional se sobreponha a esta regra, apesar de já haver casos de *swaps* decididos em tribunais nacionais, como na Alemanha, em França e em Itália. Nestes casos, refere a Cardigos, foi considerado «que a amplitude dos prejuízos e a gravidade dos resultados para a comunidade impõem a aplicação da lei nacional».

* com Ana Paula Azevedo